



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no dia **20/10/2015** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP).

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos. Os produtos perecíveis não poderão estar batidos ou com marcas e frescos.

2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.



2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 – As empresas interessadas deverão apresentar amostra dos produtos a serem cotado nos itens 1, 9, 10, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 66, 70, 74, 75, 77, 83, 85, 89, 90, 94, 97, 98, 100, 103, 107, 112, 117, 120, 122, 126, 140, até o dia anterior a apresentação das propostas (19/10) às 8:30h na Prefeitura Municipal, para análise e emissão de laudo aprovando a marca do produto ofertado. Sendo que para o item 140 as amostras deverão ser de cada um dos tipos de salgados.

2.6.1 – Para ter a proposta validada a marca do produto deverá ter o laudo aprovando a mesma, a ser emitido pelo Nutricionista do Município.

2.7 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, rotulagem), devendo estar etiquetados e acompanhados da relação das amostras apresentadas pela empresa.

2.8 - Não serão aceitos laudos ou análises emitidas pela própria empresa fabricante do produto, somente serão aceitos os laudos emitidos por laboratórios credenciados.

2.9 - Todas as amostras dos produtos serão avaliadas pela equipe técnica de nutricionistas do Setor de Merenda Escolar.

2.10 – As marcas apresentadas na amostra, deverão ser as mesmas, quando da entrega do item.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 450.332,80 (Quatrocentos e cinquenta mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;



- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.



8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014.

Pregoeiro:

Antônio Sergio da Rosa

Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e,

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

LICITANTE:

CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;



b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

l - Laudo aprovando a marca do produto ofertado, emitido pela equipe técnica de nutricionistas do Setor de Merenda Escolar.

→ O laudo a que se refere o item **l** será obrigatório para os itens descritos no item 2.6 do edital.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.7 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
LICITANTE:
CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua); ou outro documento substitutivo.

12.12.1 – Caso não tenha inscrição estadual, ou seja de estado que não emita Certidão Narrativa, deverá apresentar Declaração dizendo ser isento de inscrição.

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Licença sanitária da empresa atualizada. (Constar prazo de validade)

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos



sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO.

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

15.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

15.12 - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas **(ANEXO VII)**, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio



receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de



maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o



fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar



os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 02 de Outubro de 2015.

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO I – PREGÃO Nº 023/2015

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	Valor TOTAL
1	Abacaxi	kg	1387		
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	466		
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	395		
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct	345		
5	Açúcar de baunilha	Kg	56		
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	20		
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	155		
8	Água mineral galão 20 litros	unid	25		
9	Alface lisa ou crespa com formação de tamanho adequado	unid	1510		
10	Alho a granel	kg	68		
11	Amendoim 500g	pct	137		
12	Amido de milho	kg	172		
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	252		
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	244		
15	Bacon em embalagem apropriada	kg	25		
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct	250		
17	Banana nanica	kg	3652		
18	Banha em embalagem apropriada	kg	13		
19	Batata inglesa	kg	1200		
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	3582		
21	Beterraba	kg	470		
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	1264		
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	944		
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct	252		
25	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct	103		
26	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	1350		
27	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid	171		
28	Canela em pó 30g	pct	106		
29	Canela em rama 10g	pct	216		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

040

30	Canjica amarela 500g	pct	120		
31	Canjica branca 500g	pct	375		
32	Canjiquinha (quirera)	kg	370		
33	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	1605		
34	Carne bovina fresca tipo paleta - sem osso - inspecionada	kg	1020		
35	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	1080		
36	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	1124		
37	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso - inspecionada	kg	710		
38	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	913		
39	Cebola	kg	738		
40	Cenoura	kg	671		
41	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	190		
42	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	190		
43	Chá de erva doce 10g	pct	301		
44	Chá de camomila 05g	pct	273		
45	Chá de endro 10g	pct	161		
46	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	928		
47	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	210		
48	Chocolate granulado 500g	pct	91		
49	Côco flocos 100g	pct	178		
50	Côco queimado 100g	pct	36		
51	Côco ralado 100g	pct	126		
52	Colorau	kg	121		
53	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	165		
54	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	428		
55	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	261		
56	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	237		
57	Emulsificante 200g	pote	100		
58	Erva	kg	62		
59	Ervilha em lata 200g	lata	720		
60	Extrato de tomate 840g	lata	452		
61	Farinha de centeio	kg	3		
62	Farinha de mandioca torrada	kg	103		
63	Farinha de milho (fubá)	kg	252		
64	Farinha de milho amarela (biju)	kg	394		
65	Farinha de rosca 500g	pct	148		
66	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	150		
67	Farinha para quibe 500g	pct	50		
68	Farinha láctea 210g	sachet	230		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

69	Farofa temperada 500g	pct	53		
70	Feijão preto tipo 1	kg	450		
71	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	107		
72	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	15		
73	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	2086		
74	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	720		
75	Laranja	kg	3686		
76	Leite condensado 395g tetra pak	cx	439		
77	Leite em pó 400g	pct	365		
78	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	330		
79	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	280		
80	Leite de côco 200ml	cx	98		
81	Leite de soja, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	10		
82	Leite zero lactose, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	9		
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	881		
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	5000		
85	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg	4178		
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	330		
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	290		
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	530		
89	Maionese embalagem 472g	sachet	146		
90	Mamão	kg	1702		
91	Margarina de soja com sal 500g	pote	325		
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote	184		
93	Massa de pastel grande 500g	pct	64		
94	Melancia	kg	3588		
95	Milho p/ pipoca 500g	pct	246		
96	Milho verde em lata 200g	lata	1044		
97	Morango bandeja 250g	unid	16		
98	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	338		
99	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid	796		
100	Ovos de galinha frescos	dz	542		
101	Pêssego em calda 450g	lata	38		
102	Pimenta do reino moída 30g	pct	39		
103	Pimentão verde	kg	224		
104	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	341		
105	Polvilho azedo 500g	pct	26		
106	Polvilho doce 500g	pct	26		
107	Presunto fatiado	kg	222		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

108	Queijo tipo colonial	kg	66		
109	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	242		
110	Queijo ralado 50g	pct	133		
111	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	600		
112	Repolho verde	kg	1912		
113	Sagu 500g	pct	309		
114	Sal amoníaco 100g90	pct	9		
115	Sal refinado iodado	kg	187		
116	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	287		
117	Salsichas a granel	kg	553		
118	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	284		
119	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	358		
120	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	820		
121	Suplemento vitamínico infantil, 380g	lata	50		
122	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct	156		
123	Tempero em pó, 60g c/ 12 saches	unid	22		
124	Tempero folha de louro 5g	pct	80		
125	Tempero orégano 100g	pct	124		
126	Tomate tipo caqui	kg	1405		
127	Vinagre tinto 750 ml	unid	157		
128	Vinagre tinto garrafão 5 lts	Unid	30		
129	Vinho tinto sem álcool garrafão 5 litros	Unid	53		
130	Bolo recheado (frutas)	kg	308		
131	Cuca de fermento de pão 500g	Unid	654		
132	Cuca de fermento em pó 500g	unid	454		
133	Pão francês do dia	kg	3192		
134	Pão de forma fatiado	unid	656		
135	Pão de forma fatiado integral	unid	156		
136	Pão de queijo	kg	86		
137	Pão para cachorro quente/mini/ pacote c/10 unidades	unid	300		
138	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct	1200		
139	Mini sanduíche natural	unid	2500		
140	Salgados assados e fritos mistos	cento	356		

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O CONSTANTE NO EDITAL.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____ de _____ de 2015

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxx de 2015.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

044

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGAO Nº 023/2015
PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS**

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	Valor TOTAL
1	Abacaxi	kg	1387	3,50	4.854,50
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	466	6,65	3.098,90
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	395	9,00	3.555,00
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct	345	10,15	3.501,75
5	Açúcar de baunilha	Kg	56	7,75	434,00
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	20	3,00	60,00
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	155	35,00	5.425,00
8	Água mineral galão 20 litros	unid	25	9,00	225,00
9	Alface lisa ou crespa com formação de tamanho adequado.	unid	1510	2,80	4.228,00
10	Alho a granel	kg	68	22,00	1.496,00
11	Amendoim 500g	pct	137	4,50	616,50
12	Amido de milho	kg	172	4,00	688,00
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	252	12,50	3.150,00
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	244	12,00	2.928,00
15	Bacon em embalagem apropriada	kg	25	20,50	512,50
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct	250	8,60	2.150,00
17	Banana nanica	kg	3652	2,50	9.130,00
18	Banha em embalagem apropriada	kg	13	6,50	84,50
19	Batata inglesa	kg	1200	4,25	5.100,00
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	3582	2,50	8.955,00
21	Beterraba	kg	470	3,25	1.527,50
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	1264	3,25	4.108,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

045

23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	944	3,25	3.068,00
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct	252	4,60	1.159,20
25	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct	103	30,00	3.090,00
26	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	1350	8,25	11.137,50
27	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid	171	1,80	307,80
28	Canela em pó 30g	pct	106	1,25	132,50
29	Canela em rama 10g	pct	216	1,65	356,40
30	Canjica amarela 500g	pct	120	1,25	150,00
31	Canjica branca 500g	pct	375	2,60	975,00
32	Canjiquinha (quirera)	kg	370	2,25	832,50
33	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	1605	18,00	28.890,00
34	Carne bovina fresca tipo paleta – sem osso - inspecionada	kg	1020	14,00	14.280,00
35	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	1080	17,00	18.360,00
36	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	1124	9,00	10.116,00
37	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso – inspecionada.	kg	710	10,75	7.632,50
38	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	913	7,50	6.847,50
39	Cebola	kg	738	5,00	3.690,00
40	Cenoura	kg	671	3,00	2.013,00
41	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	190	4,00	760,00
42	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	190	4,00	760,00
43	Chá de erva doce 10g	pct	301	1,60	481,60
44	Chá de camomila 05g	pct	273	1,70	464,10
45	Chá de endro 10g	pct	161	1,50	241,50
46	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	928	2,75	2.552,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

049

47	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	210	3,75	787,50
48	Chocolate granulado 500g	pct	91	6,25	568,75
49	Côco flocos 100g	pct	178	2,25	400,50
50	Côco queimado 100g	pct	36	3,60	129,60
51	Côco ralado 100g	pct	126	2,20	277,20
52	Colorau	kg	121	4,50	544,50
53	Cravo da Índia em rama pct 10g	pct	165	1,90	313,50
54	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	428	1,90	813,20
55	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	261	7,50	1.957,50
56	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	237	8,50	2.014,50
57	Emulsificante 200g	pote	100	7,00	700,00
58	Erva	kg	62	12,50	775,00
59	Ervilha em lata 200g	lata	720	1,90	1.368,00
60	Extrato de tomate 840g	lata	452	6,50	2.938,00
61	Farinha de centeio	kg	3	5,00	15,00
62	Farinha de mandioca torrada	kg	103	4,20	432,60
63	Farinha de milho (fubá)	kg	252	2,00	504,00
64	Farinha de milho amarela (biju)	kg	394	2,25	886,50
65	Farinha de rosca 500g	pct	148	4,50	666,00
66	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	150	10,50	1.575,00
67	Farinha para quibe 500g	pct	50	3,50	175,00
68	Farinha láctea 210g	sachet	230	6,50	1.495,00
69	Farofa temperada 500g	pct	53	3,25	172,25
70	Feijão preto tipo 1	kg	450	4,00	1.800,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

047

71	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	107	4,20	449,40
72	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	15	2,50	37,50
73	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	2086	1,00	2.086,00
74	iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	720	3,50	2.520,00
75	Laranja	kg	3686	2,00	7.372,00
76	Leite condensado 395g tetra pak	cx	439	2,00	878,00
77	Leite em pó 400g	pct	365	6,00	2.190,00
78	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	330	31,00	10.230,00
79	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	280	27,00	7.560,00
80	Leite de côco 200ml	cx	98	3,00	294,00
81	Leite de soja, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	10	50,00	500,00
82	Leite zero lactose, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	9	60,00	540,00
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	881	33,00	29.073,00
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	5000	2,25	11.250,00
85	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg	4178	5,00	20.890,00
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	330	3,50	1.155,00
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	290	5,20	1.508,00
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	530	3,25	1.722,50
89	Maionese embalagem 472g	sachet	146	6,00	876,00
90	Mamão	kg	1702	5,00	8.510,00
91	Margarina de soja com sal 500g	pote	325	3,00	975,00
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote	184	4,70	864,80
93	Massa de pastel grande 500g	pct	64	4,75	304,00
94	Melancia	kg	3588	2,25	8.073,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

048

95	Milho p/ pipoca 500g	pct	246	2,00	492,00
96	Milho verde em lata 200g	lata	1044	1,50	1.566,00
97	Morango bandeja 250g	unid	16	8,00	128,00
98	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	338	10,00	3.380,00
99	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid	796	3,50	2.786,00
100	Ovos de galinha frescos	dz	542	4,25	2.303,50
101	Pêssego em calda 450g	lata	38	6,00	228,00
102	Pimenta do reino moída 30g	pct	39	2,50	97,50
103	Pimentão verde	kg	224	4,50	1.008,00
104	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	341	8,00	2.728,00
105	Polvilho azedo 500g	pct	26	3,70	96,20
106	Polvilho doce 500g	pct	26	3,00	78,00
107	Presunto fatiado	kg	222	20,00	4.440,00
108	Queijo tipo colonial	kg	66	24,00	1.584,00
109	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	242	24,00	5.808,00
110	Queijo ralado 50g	pct	133	2,00	266,00
111	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	600	5,00	3.000,00
112	Repolho verde	kg	1912	2,00	3.824,00
113	Sagu 500g	pct	309	3,70	1.143,30
114	Sal amoníaco 100g90	pct	9	1,50	13,50
115	Sal refinado iodado	kg	187	1,50	280,50
116	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	287	2,00	574,00
117	Salsichas a granel	kg	553	6,25	3.456,25
118	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	284	6,00	1.704,00



049

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

119	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	358	14,00	5.012,00
120	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	820	4,00	3.280,00
121	Suplemento vitamínico infantil, 380g	lata	50	31,00	1.550,00
122	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct	156	1,00	156,00
123	Tempero em pó, 60g c/ 12 saches	unid	22	4,00	88,00
124	Tempero folha de louro 5g	pct	80	1,20	96,00
125	Tempero orégano 100g	pct	124	4,00	496,00
126	Tomate tipo caqui	kg	1405	4,50	6.322,50
127	Vinagre tinto 750 ml	unid	157	3,00	471,00
128	Vinagre tinto garrafão 5 lts	Unid	30	15,00	450,00
129	Vinho tinto sem álcool garrafão 5 litros	Unid	53	17,00	901,00
130	Bolo recheado (frutas)	kg	308	17,00	5.236,00
131	Cuca de fermento de pão 500g	Unid	654	5,00	3.270,00
132	Cuca de fermento em pó 500g	unid	454	5,00	2.270,00
133	Pão francês do dia	kg	3192	8,25	26.334,00
134	Pão de forma fatiado	unid	656	4,25	2.788,00
135	Pão de forma fatiado integral	unid	156	5,00	780,00
136	Pão de queijo	kg	86	20,00	1.720,00
137	Pão para cachorro quente/mini/ pacote c/10 unidades	unid	300	5,00	1.500,00
138	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct	1200	3,75	4.500,00
139	Mini sanduíche natural	unid	2500	1,75	4.375,00
140	Salgados assados e fritos mistos	cento	356	35,00	12.460,00

1 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.



050

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

9 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, rotulagem), devendo estar etiquetados e acompanhados da relação das amostras apresentadas pela empresa

10- Não serão aceitos laudos ou análises emitidas pela própria empresa fabricante do produto, somente serão aceitos os laudos emitidos por laboratórios credenciados

11 - Todas as amostras dos produtos serão avaliadas pela equipe técnica de nutricionistas do Setor de Merenda Escolar

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **23/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de



redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação



emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000;



02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. XX/2015, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de XXXXXXXXX, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 023/2015

de: 02/10/2015

Modalidade:

- a) CONVITE()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (X)

Abertura dia: **20/102015** às **08:30h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Data de abertura: 20/10/2015

Horário: 08:30h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 02 de outubro de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Data de abertura: 20/10/2015

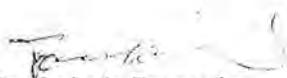
Horário: 08:30h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 02 de outubro de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

No dia vinte de outubro de dois mil e quinze às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro para julgamento da licitação Pregão Presencial 023/2015 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: ATM Alimentos Ltda, tendo como representante o Sr. Marcos Roberto do Carmo; Comercial Gandu Ltda - EPP, tendo como representante o Sr. Jardel Moacir Marcola; Valdo Antonio Karpinski e Cia Ltda, tendo como representante o Sr. Edson de Oliveira; Andressa Martins Haveroth - ME, tendo como representante a Sra. Andressa Martins Haveroth; E. A. P Gregol Ibema - ME, tendo como representante o Sr. Diego Carlos Gregol; V. F. Alimentos Ltda, tendo Como representante o Sr. Oracildes Tavares; Nutriport Comercial Ltda, tendo como representante a Sra. Karen Patricia Meneghetti . O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e após à fase de lances sendo apurados os ganhadores conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Em tempo o pregoeiro esclareceu que a empresa ANDRESSA MARTINS HAVEROTH não apresentou marca no item 84 sendo desclassificada neste item. Conforme apurado o vencedor de cada item foram abertos os envelopes contendo documentação. Apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital referente as empresas exceto a empresa VALDO ANTONIO KARPINSKI, pois deixou de apresentar o Alvará de vigilância sanitária conforme exigido no item 12.15, e ainda, a empresa COMERCIAL GANDU LTDA apresentou certidão negativa de débitos estaduais vencida, e por ser micro empresa requereu o prazo



de lei para apresentar certidão regularizada, ao que o pregoeiro declarou concedido o prazo de 5 (cinco) dias conforme lei. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a empresavencedora conforme apurada após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso os representantes não manifestaram intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto as empresas vencedoras e encaminha ao Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação do processo conforme apurado em sessão após apresentação da certidão regularizada para qual foi concedido prazo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.

Antonio Sergio da Rosa
Pregoeiro

Aline Greicy Vigo
Equipe de apoio

Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro
Equipe de apoio

Jardei Moacir Marcola
Proponente

Edson de Oliveira
Proponente

Andressa Martins Haveroth
Proponente

Diego Carlos Gregol
Proponente

Oracildes Tavares
Proponente

Karen Patricia Meneghetti
Proponente

Marcos Roberto do Carmo
Proponente



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 023/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	41, 42, 78, 79, 121
ATM ALIMENTOS LTDA	2, 6, 7, 12, 16, 22, 23, 26, 29, 31, 43, 46, 52, 54, 56, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 77, 83, 87, 91, 92, 104, 111, 118, 119
COMERCIAL GANDU LTDA - EPP	1, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 74, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 112, 117, 122, 126
V.F. ALIMENTOS LTDA	3, 4, 5, 11, 13, 14, 24, 25, 27, 30, 32, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 62, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 86, 88, 89, 95, 96, 99, 101, 105, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 123, 124, 125, 127, 128
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME	131, 133, 134, 135, 137, 138
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME	130, 132, 136, 139, 140

IBEMA, 28/10/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 023/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	41, 42, 78, 79, 121
ATM ALIMENTOS LTDA	2, 6, 7, 12, 16, 22, 23, 26, 29, 31, 43, 46, 52, 54, 56, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 77, 83, 87, 91, 92, 104, 111, 118, 119
COMERCIAL GANDU LTDA - EPP	1, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 74, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 112, 117, 122, 126
V.F. ALIMENTOS LTDA	3, 4, 5, 11, 13, 14, 24, 25, 27, 30, 32, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 62, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 86, 88, 89, 95, 96, 99, 101, 105, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 123, 124, 125, 127, 128
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME	131, 133, 134, 135, 137, 138
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME	130, 132, 136, 139, 140

IBEMA, 28/10/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 023/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	41, 42, 78, 79, 121
ATM ALIMENTOS LTDA	2, 6, 7, 12, 16, 22, 23, 26, 29, 31, 43, 46, 52, 54, 56, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 77, 83, 87, 91, 92, 104, 111, 118, 119
COMERCIAL GANDU LTDA - EPP	1, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 74, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 112, 117, 122, 126
V.F. ALIMENTOS LTDA	3, 4, 5, 11, 13, 14, 24, 25, 27, 30, 32, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 62, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 86, 88, 89, 95, 96, 99, 101, 105, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 123, 124, 125, 127, 128
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME	131, 133, 134, 135, 137, 138
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME	130, 132, 136, 139, 140

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 29/10/2015


 PAULO LUIZ PAUWELZ
 PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 023/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

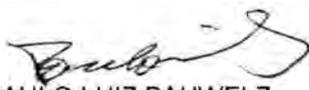
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	41, 42, 78, 79, 121
ATM ALIMENTOS LTDA	2, 6, 7, 12, 16, 22, 23, 26, 29, 31, 43, 46, 52, 54, 56, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 70, 77, 83, 87, 91, 92, 104, 111, 118, 119
COMERCIAL GANDU LTDA - EPP	1, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 74, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 112, 117, 122, 126
V.F. ALIMENTOS LTDA	3, 4, 5, 11, 13, 14, 24, 25, 27, 30, 32, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 62, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 86, 88, 89, 95, 96, 99, 101, 105, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 123, 124, 125, 127, 128
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME	131, 133, 134, 135, 137, 138
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME	130, 132, 136, 139, 140

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 29/10/2015


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

340

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP.

ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, 683 – CATARATAS – CASCAVEL – PR.

CNPJ: 05.862.721/0001-24.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	NUTRINGA	466	5,37	2.502,42
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	ADOCYL	20	2,95	59,00
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	ITAIPIU	155	30,00	4.650,00
12	Amido de milho	kg	NUTRINGA	172	3,65	627,80
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct	PRODASA	250	8,25	2.062,50



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	PRODASA	1264	3,05	3.855,20
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	PRODASA	944	3,05	2.879,20
26	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	CABOCLO	1350	8,10	10.935,00
29	Canela em rama 10g	pct	GERIBA	216	1,40	302,40
31	Canjica branca 500g	pct	NUTRINGA	375	2,30	862,50
43	Chá de erva doce 10g	pct	GERIBA	301	1,50	451,50
46	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	81	928	2,60	2.412,80
52	Colorau	kg	NUTRINGA	121	4,20	508,20
54	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	CCGL	428	1,70	727,60
56	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	AUREA	237	8,20	1.943,40
59	Ervilha em lata 200g	lata	QUERO	720	1,68	1.209,60
60	Extrato de tomate 840g	lata	QUERO	452	6,15	2.779,80
63	Farinha de milho (fubá)	kg	NEGA MALUCA	252	1,70	428,40
65	Farinha de rosca 500g	pct	GERIBA	148	2,84	420,32
66	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	MONA	150	10,00	1.500,00
67	Farinha para quibe 500g	pct	NUTRINGA	50	3,35	167,50
70	Feijão preto tipo 1	kg	SABOROSO	450	3,70	1.665,00
77	Leite em pó 400g	pct	DANKY	365	5,85	2.135,25
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	AUROLAT	881	30,00	26.430,00
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	290	4,85	1.406,50
91	Margarina de soja com sal 500g	pote	COAMO	325	2,80	910,00
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote	DORIANA	184	4,55	837,20
104	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	POP MANIA	341	7,50	2.557,50
111	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	FRYSS	600	4,60	2.760,00
118	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	SULPESCA	284	5,70	1.618,80
119	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	TOMY	358	12,60	4.510,80

86.116,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Alexandre Tolotti de Mesquita
CPF: 025.579.019-89

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 023/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP.

ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, 683 – CATARATAS – CASCAVEL – PR.

CNPJ: 05.862.721/0001-24.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	NUTRINGA	486	5,37	2.502,42
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	ADOCYL	20	2,95	59,00
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	ITAIPU	155	30,00	4.650,00
12	Amido de milho	kg	NUTRINGA	172	3,65	627,80
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct	PRODASA	25	8,25	2.062,50



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 | 2016

22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	PRODASA	1264	3,05	3.855,20
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	PRODASA	944	3,05	2.879,20
26	Cafê em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	CABOCLO	1350	8,10	10.935,00
29	Canela em rama 10g	pct	GERIBA	216	1,40	302,40
31	Canjica branca 500g	pct	NUTRINGA	375	2,30	862,50
43	Chá de erva doce 10g	pct	GERIBA	301	1,50	451,50
46	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	81	928	2,60	2.412,80
52	Colorau	kg	NUTRINGA	121	4,20	508,20
54	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	CCGL	428	1,70	727,60
56	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	AUREA	237	8,20	1.943,40
59	Ervilha em lata 200g	lata	QUERO	720	1,68	1.209,60
60	Extrato de tomate 840g	lata	QUERO	452	6,15	2.779,80
63	Farinha de milho (fubá)	kg	NEGA MALUCA	252	1,70	428,40
65	Farinha de rosca 500g	pct	GERIBA	148	2,84	420,32
66	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	MONA	150	10,00	1.500,00
67	Farinha para quibe 500g	pct	NUTRINGA	50	3,35	167,50
70	Feijão preto tipo 1	kg	SABOROSO	450	3,70	1.665,00
77	Leite em pó 400g	pct	DANKY	365	5,85	2.135,25
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	AUROLAT	881	30,00	26.430,00
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	290	4,85	1.406,50
91	Margarina de soja com sal 500g	pote	COAMO	325	2,80	910,00
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote	DORIANA	184	4,55	837,20
104	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	POP MANIA	341	7,50	2.557,50
111	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	FRYSS	600	4,60	2.760,00
118	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	SULPESCA	284	5,70	1.618,80
119	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	TOMY	358	12,60	4.510,80

86.116,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 (seis) meses a partir da assinatura da ata.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

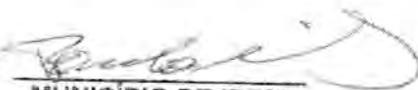
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:


A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Alexandre Tolotti de Mesquita
CPF: 025.579.019-89

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL GANDU LTDA – EPP.

ENDEREÇO: RUA CAETANO SEVERINO PERIN, 330, CENTRO, MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.

CNPJ: 11.105.477/0001-58.

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	Valor Total
1	Abacaxi	kg	BARBACOVI	1387	2,57	3.564,59
8	Água mineral galão 20 litros	unid	ITAIPU	25	8,50	212,50
9	Alface lisa ou crespa com formação de tamanho adequado.	unid	CHICO	1510	2,75	4.152,50
10	Alho a granel	kg	HACKI	68	21,00	1.428,00
15	Bacon em embalagem apropriada	kg	RESENDE	25	20,00	500,00
17	Banana nanica	kg	BARBACOVI	3662	2,40	8.764,80



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

351

18	Banha em embalagem apropriada	kg	COOPAVEL	13	5,50	71,50
19	Batata inglesa	kg	BARBACOVI	1200	4,00	4.800,00
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	UNIBABY	3582	2,45	8.775,90
21	Beterraba	kg	BARBACOVI	470	3,20	1.504,00
28	Canela em pó 30g	pct	IREMAR	106	1,15	121,90
33	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	PRIMATO	1605	17,90	28.729,50
34	Carne bovina fresca tipo paleta – sem osso - inspecionada	kg	PRIMATO	1020	13,90	14.178,00
35	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	PRIMATO	1080	16,90	18.252,00
36	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	COOPAGRIL	1124	8,90	10.003,60
37	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso – inspecionada	kg	PRIMATO	710	10,70	7.597,00
38	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	COOPAGRIL	913	7,40	6.756,20
39	Cebola	kg	BARBACOVI	738	4,50	3.321,00
40	Cenoura	kg	BARBACOVI	671	2,90	1.945,90
61	Farinha de centeio	kg	ACACIA	3	4,80	14,40
74	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	FRIMESA	720	3,20	2.304,00
75	Laranja	kg	BARBACOVI	3686	1,90	7.003,40
76	Leite condensado 395g tetra pak	cx	MARAJOARA	439	1,90	834,10
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	DUCAMPO	5000	2,15	10.750,00
85	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg	BARBACOVI	4178	4,85	20.263,30
90	Mamão	kg	BARBACOVI	1702	4,75	8.084,50
93	Massa de pastel grande 500g	pct	MASSLEVE	64	4,70	300,80
94	Melancia	kg	BARBACOVI	3588	2,00	7.176,00
97	Morango bandeja 250g	unid	BARBACOVI	16	7,50	120,00
98	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	COPACOL	338	9,30	3.143,40
100	Ovos de galinha frescos	dz	NL	542	4,10	2.222,20
102	Pimenta do reino moída 30g	pct	IREMAR	39	2,45	95,55
103	Pimentão verde	kg	BARBACOVI	224	4,20	940,80
107	Presunto fatiado	kg	FRIMESA	222	18,90	4.195,80
108	Queijo tipo colonial	kg	KEGLER	66	23,00	1.518,00
109	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	IMPERADOR	242	23,00	5.566,00
112	Repolho verde	kg	BARBACOVI	1912	1,85	3.537,20
117	Salsichas a granel	kg	MANÁ	553	6,00	3.318,00
122	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct	IREMAR	156	0,99	154,44
126	Tomate tipo caqui	kg	BARBACOVI	1405	4,20	5.901,00

212.121,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá



optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

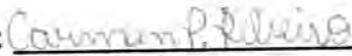
CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

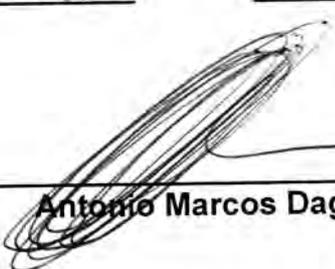

COMERCIAL GANDU LTDA - EPP
Jardel Moacir Marcola
CPF: 015.549.329-98

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 023/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata,

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL GANDU LTDA – EPP.

ENDEREÇO: RUA CAETANO SEVERINO PERIN, 330, CENTRO, MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.

CNPJ: 11.105.477/0001-58.

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	Valor Total
1	Abacaxi	kg	BARBACOVI	1387	2,57	3.564,69
8	Água mineral galão 20 litros	unid	ITAIPU	25	8,50	212,50
9	Alface lisa ou crespa com formação de tamanho adequado.	unid	CHICO	1510	2,75	4.152,50
10	Alho a granel	kg	HACKI	68	21,00	1.428,00
15	Bacon em embalagem apropriada	kg	RESENDE	25	20,00	500,00
17	Banana nanica	kg	BARBACOVI	3682	2,40	8.764,80



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

18	Banha em embalagem apropriada	kg	COOPAVEL	13	5,50	71,50
19	Batata inglesa	kg	BARBACOVI	1200	4,00	4.800,00
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	UNIBABY	3582	2,45	8.775,90
21	Beterraba	kg	BARBACOVI	470	3,20	1.504,00
28	Canela em pó 30g	pct	IREMAR	106	1,15	121,90
33	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	PRIMATO	1605	17,90	28.729,50
34	Carne bovina fresca tipo paleta - sem osso - inspecionada	kg	PRIMATO	1020	13,90	14.178,00
35	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	PRIMATO	1080	16,90	18.252,00
36	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	COOPAGRIL	1124	8,90	10.003,60
37	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso - inspecionada	kg	PRIMATO	710	10,70	7.597,00
38	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	COOPAGRIL	913	7,40	6.756,20
39	Cebola	kg	BARBACOVI	738	4,50	3.321,00
40	Cenoura	kg	BARBACOVI	671	2,90	1.945,90
61	Farinha de centeio	kg	ACACIA	3	4,80	14,40
74	iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	FRIMESA	720	3,20	2.304,00
75	Laranja	kg	BARBACOVI	3686	1,90	7.003,40
76	Leite condensado 395g tetra pak	cx	MARAJOARA	439	1,90	834,10
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	DUCAMPO	5000	2,15	10.750,00
85	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg	BARBACOVI	4178	4,85	20.263,30
90	Mamão	kg	BARBACOVI	1702	4,75	8.084,50
93	Massa de pastel grande 500g	pct	MASSLEVE	64	4,70	300,80
94	Melancia	kg	BARBACOVI	3588	2,00	7.176,00
97	Morango bandeja 250g	unid	BARBACOVI	16	7,50	120,00
98	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	COPACOL	338	9,30	3.143,40
100	Ovos de galinha frescos	dz	NL	542	4,10	2.222,20
102	Pimenta do reino moída 30g	pct	IREMAR	39	2,45	95,55
103	Pimentão verde	kg	BARBACOVI	224	4,20	940,80
107	Presunto fatiado	kg	FRIMESA	222	18,90	4.195,80
108	Queijo tipo colonial	kg	KEGLER	66	23,00	1.518,00
109	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	IMPERADOR	242	23,00	5.666,00
112	Repolho verde	kg	BARBACOVI	1912	1,85	3.537,20
117	Salsichas a granel	kg	MANÁ	553	6,00	3.318,00
122	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct	IREMAR	156	0,99	154,44
126	Tomate tipo caqui	kg	BARBACOVI	1405	4,20	5.901,00

212.121,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: 
COMERCIAL GANDU LTDA - EPP
Jardel Moacir Marcola
CPF: 015.549.329-98

TESTEMUNHAS:  _____

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: V. F. ALIMENTOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA ILHA DE PAQUETÁ, 616, SALA 02, PARQUE VERDE,
MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.
CNPJ: 19.445.336/0001-96.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	Valor Total
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	ESTRELA	395	8,90	3.515,50
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct	ALTO ALEGRE	345	10,05	3.467,25
5	Açúcar de baunilha	Kg	GERIBA	56	7,65	428,40
11	Amendoim 500g	pct	GERIBA	137	4,39	601,43
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	MINDA	252	12,20	3.074,40



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	ATENAS	244	11,80	2.879,20
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct	ISABELA	252	4,45	1.121,40
25	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct	SERENATA DE AMOR	103	29,80	3.069,40
27	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid	MAGGI	171	1,64	280,44
30	Canjica amarela 500g	pct	GERIBA	120	1,14	136,80
32	Canjiquinha (quirera)	kg	SINHÁ	370	2,05	758,50
44	Chá de camomila 05g	pct	GERIBA	273	1,60	436,80
45	Chá de endro 10g	pct	GERIBA	161	1,35	217,35
47	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	LARANJEIRAS	210	3,60	756,00
48	Chocolate granulado 500g	pct	GERIBA	91	6,15	559,65
49	Côco flocos 100g	pct	DUCOCO	178	2,22	395,16
50	Côco queimado 100g	pct	SOCOCO	36	3,49	125,64
51	Côco ralado 100g	pct	MENINA	126	2,14	269,64
53	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	GERIBA	165	1,88	310,20
55	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	LORENZ	261	7,15	1.866,15
57	Emulsificante 200g	pote	EMUSTAB	100	6,80	680,00
58	Erva	kg	FOLHA VERDE	62	10,25	635,50
62	Farinha de mandioca torrada	kg	MONSIL	103	3,89	400,67
64	Farinha de milho amarela (biju)	kg	INDIANA	394	1,99	784,06
68	Farinha láctea 210g	sachet	JANDAIA	230	6,33	1.455,90
69	Farofa temperada 500g	pct	AMAFIL	53	3,15	166,95
71	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	ROYAL	107	4,09	437,63
72	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	MAURI	15	2,42	36,30
73	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	APTI	2086	0,80	1.668,80
80	Leite de côco 200ml	cx	MENINA	98	2,85	279,30
81	Leite de soja, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	PURITY	10	49,45	494,50
82	Leite zero lactose, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	PIRACANJUBA	9	59,65	536,85
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	PARATI	330	3,35	1.105,50
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	530	3,09	1.637,70
89	Maionese embalagem 472g	sachet	SUAVIT	146	5,75	839,50
95	Milho p/ pipoca 500g	pct	SINHÁ	246	1,83	450,18
96	Milho verde em lata 200g	lata	DIVINA MESA	1044	1,29	1.346,76
99	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid	COAMO	796	3,30	2.626,80



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

101	Pêssego em calda 450g	lata	DIVINA MESA	38	5,94	225,72
105	Polvilho azedo 500g	pct	LORENZ	26	3,52	91,52
106	Polvilho doce 500g	pct	PRATA	26	2,80	72,80
110	Queijo ralado 50g	pct	IPANEMA	133	1,99	264,67
113	Sagu 500g	pct	PRATA	309	3,53	1.090,77
114	Sal amoníaco 100g90	pct	GERIBA	9	1,47	13,23
115	Sal refinado iodado	kg	DIVINA MESA	187	1,25	233,75
116	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	ARISCO	287	1,98	568,26
120	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	PIKO	820	3,82	3.132,40
123	Tempero em pó, 60g c/ 12 saches	unid	SAZON	22	3,99	87,78
124	Tempero folha de louro 5g	pct	GERIBA	80	1,14	91,20
125	Tempero orégano 100g	pct	GERIBA	124	3,80	471,20
127	Vinagre tinto 750 ml	unid	CHEMIM	157	2,85	447,45
128	Vinagre tinto garrafão 5 lts	Unid	CHEMIM	30	14,75	442,50

47.085,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

(cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

2



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

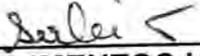
PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:



V. F. ALIMENTOS LTDA – ME
Sirlei Trzeciak
CPF: 761.402.889-91

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:



Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 023/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: V. F. ALIMENTOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA ILHA DE PAQUETÁ, 616, SALA 02, PARQUE VERDE,
MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.
CNPJ: 19.445.336/0001-96.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	Valor Total
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	ESTRELA	385	8,90	3.415,50
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct	ALTO ALEGRE	345	10,05	3.467,25
5	Açúcar de baunilha	Kg	GERIBA	56	7,65	428,40
11	Amendoim 500g	pct	GERIBA	137	4,39	501,43
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	MINDA	252	12,20	3.074,40



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	ATENAS	244	11,80	2 879,20
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct	ISABELA	252	4,45	1 121,40
25	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct	SERENATA DE AMOR	103	29,80	3 069,40
27	Caldo da galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid	MAGGI	171	1,64	280,44
30	Canjica amarela 500g	pct	GERIBA	120	1,14	136,80
32	Canjiquinha (quirera)	kg	SINHÁ	370	2,05	758,50
44	Chá de camomila 05g	pct	GERIBA	273	1,60	436,80
45	Chá de endro 10g	pct	GERIBA	161	1,35	217,35
47	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	LARANJEIRAS	210	3,60	756,00
48	Chocolate granulado 500g	pct	GERIBA	91	0,15	559,65
49	Côco flocos 100g	pct	DUCOCO	178	2,22	395,16
50	Côco queimado 100g	pct	SOCOCO	36	3,49	125,64
51	Côco ralado 100g	pct	MENINA	126	2,14	269,64
53	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	GERIBA	165	1,98	310,20
55	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	LORENZ	281	7,15	1 866,15
57	Emulsificante 200g	pote	EMUSTAB	100	6,80	680,00
58	Erva	kg	FOLHA VERDE	62	10,25	635,50
62	Farinha de mandioca torrada	kg	MONSIL	103	3,89	400,67
64	Farinha de milho amarela (biju)	kg	INDIANA	394	1,99	784,06
68	Farinha láctea 210g	sachet	JANDAIA	230	6,33	1 455,90
69	Farofa temperada 500g	pct	AMAFIL	53	3,15	166,95
71	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	ROYAL	107	4,09	437,63
72	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	MAURI	15	2,42	36,30
73	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	APTI	2086	0,80	1 688,80
80	Leite de côco 200ml	cx	MENINA	98	2,85	279,30
81	Leite de soja, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	PURITY	10	49,45	494,50
82	Leite zero lactose, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	PIRACANJUBA	9	59,65	536,85
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	PARATI	330	3,35	1 105,50
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	530	3,09	1 637,70
89	Maionese embalagem 472g	sachet	SUAVIT	148	5,75	839,50
95	Milho p/ pipoca 500g	pct	SINHÁ	248	1,83	453,84
96	Milho verde em lata 200g	lata	DIVINA MESA	1044	1,29	1 346,76
99	Óleo de soja 900 ml embalagem pct	unid	COAMO	756	3,30	2 526,80



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

101	Pêssego em calda 450g	lata	DIVINA MESA	35	5,94	225,72
105	Polvilho azedo 500g	pct	LORENZ	26	3,52	91,52
106	Polvilho doce 500g	pct	PRATA	26	2,80	72,80
110	Queijo ralado 50g	pct	IPANEMA	133	1,99	264,67
113	Sagu 500g	pct	PRATA	308	3,53	1.090,77
114	Sal amoníaco 100g90	pct	GERIBA	9	1,47	13,23
115	Sal refinado iodado	kg	DIVINA MESA	187	1,25	233,75
116	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	ARISCO	287	1,98	568,26
120	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	PIKO	820	3,82	3.132,40
123	Tempero em pó, 80g c/ 12 sachês	unid	SAZON	22	3,99	87,78
124	Tempero folha de louro 5g	pct	GERIBA	60	1,14	91,20
125	Tempero orégano 100g	pct	GERIBA	124	3,80	471,20
127	Vinagre tinto 750 ml	unid	CHEMIM	157	2,85	447,45
128	Vinagre tinto garrafão 5 lts	Unid	CHEMIM	30	14,75	442,50

47.065,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

(cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

2



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

2



IBEMA

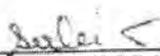
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:


V. F. ALIMENTOS LTDA – ME
Sirlei Trzeciak
CPF: 761.402.889-91

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA: 

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

ENDEREÇO: RUA AMÉRICO FIRMINO DE TOLEDO, 840, UBERABA, MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR.

CNPJ: 03.612.312/0005-78.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
41	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	MILNUTRI	190	3,47	659,30
42	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	MILNUTRI	190	3,46	657,40
78	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	APTAMIL 1	330	15,90	5.247,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

79	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	APTAMIL 2	280	15,90	4.452,00
121	Suplemento vitamínico infantil, 380g	lata	SUSTAIN JUNIOR	50	17,90	895,00
						11.910,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029-



Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

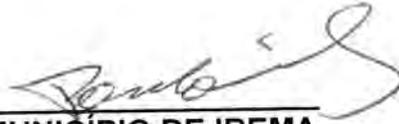
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

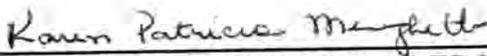
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

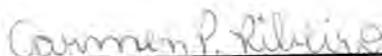
CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

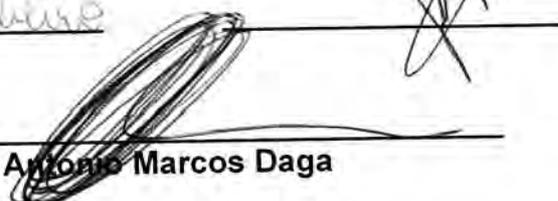
CONTRATADO:


NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Karen Patricia Meneghetti
CPF: 042.084.939-41

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO FIRMINO DE TOLEDO, 840, UBERABA, MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR.
CNPJ: 03.612.312/0005-78.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
41	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	MILNUTRI	190	3,47	659,30
42	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	MILNUTRI	190	3,46	657,40
78	Leite em pó infantil com Prebióticos Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	APTAMIL 1	330	15,90	5.247,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

79	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	APTAMIL 2	280	15,90	4.452,00
121	Suplemento vitamínico infantil 380g	lata	SUSTAIN JUNIOR	50	17,90	895,00
						11.910,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 | 2016

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.80002.029



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

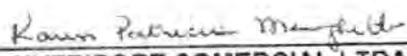
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:


NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Karen Patricia Meneghetti
CPF: 042.084.939-41

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME.

ENDEREÇO: RUA PITANGA, 417, CENTRO, MUNICÍPIO DE IBEMA – PR.

CNPJ: 04.544.750/0001-85.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	Bolo recheado (frutas)	kg	308	16,00	4.928,00
132	Cuca de fermento em pó 500g	unid	454	4,00	1.816,00
136	Pão de queijo	kg	86	19,25	1.655,50
139	Mini sanduíche natural	unid	2500	1,00	2.500,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

140	Salgados assados e fritos mistos	cento	356	29,00	10.324,00
-----	----------------------------------	-------	-----	-------	-----------

21.223,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

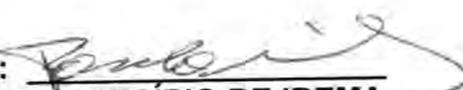
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

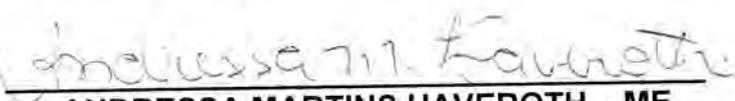
CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA

Paulo Luiz Pauwelz

CPF: 545.688.979-04

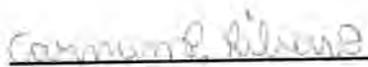
CONTRATADO:


ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME

Andressa Martins Haveroth

CPF: 040.383.869-02

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 023/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME.
ENDEREÇO: RUA PITANGA, 417, CENTRO, MUNICÍPIO DE IBEMA – PR.
CNPJ: 04.544.750/0001-85.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	Bolo recheado (frutas)	kg	308	16,00	4.928,00
132	Cuca de fermento em pó 500g	unid	454	4,00	1.816,00
136	Pão de queijo	kg	86	19,25	1.655,50
139	Mini sandulche natural	unid	2500	1,00	2.500,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

140	Salgados assados e fritos mistos	cento	356	29,00	10.324,00
-----	----------------------------------	-------	-----	-------	-----------

21.223,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

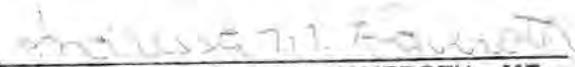
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:


ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME
Andressa Martins Haveroth
CPF: 040.383.869-02

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: E. A. P. GREGOL IBEMA – ME.

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS DO SUL, 961, CENTRO, MUNICÍPIO DE IBEMA – PR.

CNPJ: 09.641.191/0001-45.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	Cuca de fermento de pão 500g	Unid	654	3,75	2.452,50
133	Pão francês do dia	kg	3192	6,95	22.184,40
134	Pão de forma fatiado	unid	656	3,30	2.164,80
135	Pão de forma fatiado integral	unid	156	3,99	622,44
137	Pão para cachorro quente/mini/ pacote c/10 unidades	unid	300	3,75	1.125,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

138	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct	1200	3,15	3.780,00
-----	--	-----	------	------	----------

32.329,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

E. A. P. GREGOL IBEMA – ME
Elaine Aparecida Pasolini Gregol
CPF: 716.415.219-53

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os)referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **023/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: E. A. P. GREGOL IBEMA – ME.

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS DO SUL, 961, CENTRO, MUNICÍPIO DE IBEMA – PR.

CNPJ: 09.641.191/0001-45.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	Cuca de fermento de pão 500g	Unid	654	3,75	2.452,50
133	Pão francês do dia	kg	3192	6,95	22.184,40
134	Pão de forma fatiado	unid	656	3,30	2.164,80
135	Pão de forma fatiado integral	unid	156	3,99	622,44
137	Pão para cachorro quente/mini/ pacote c/10 unidades.	unid	300	3,75	1.125,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

138	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct	1200	3,15	3.780,00
-----	--	-----	------	------	----------

32.329,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

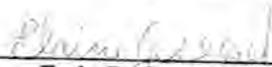
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

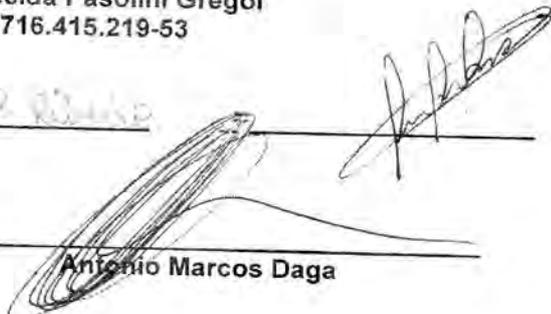

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:


E. A. P. GREGOL IBEMA – ME
Elaine Aparecida Pasolini Gregol
CPF: 716.415.219-53

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga